



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1075693-13.2013.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Fundo de Investimento de Direitos Creditórios Multisetorial Daniele L**
 Requerido: **Foothills Indústria e Comércio Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos

Vistos.

Fl. 659: Última decisão.

Fls. 660/661, 687/688, 695/697: Delibero abaixo.

Ofícios: À AJ.

Fls. 714/715: Cota do MP. Ciência.

Fls. 717/724: Com razão a AJ quanto à unicidade da sociedade empresária, não havendo que se falar em duas empresas, nos exatos termos do art. 3º da LFRJ e do art. 969 do Código Civil. Verificando-se a unicidade do acervo patrimonial, o tema é incontroverso tanto na doutrina quanto na jurisprudência:

Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial – Pessoa jurídica – Decisão que indeferiu pedido de bloqueio de ativos financeiros mediante pesquisa no CNPJ da matriz – Possibilidade – Ausência de divisão patrimonial entre a matriz e as filiais – Distinção de CNPJ para fins fiscais - Entendimento pacificado pelo Colendo STJ no julgamento do REsp 1.355.812/RS, afetado pelo efeito repetitivo – Decisão reformada – Recurso provido. (TJ-SP - AI: 21328831320198260000 SP 2132883-13.2019.8.26.0000, Relator: Irineu Fava, Data de Julgamento: 03/09/2019, 17ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/09/2019)

Como bem exposto pela AJ, no caso dos autos, a filial da Falida estava submetida à mesma direção, representação e esfera patrimonial da matriz. Nesses termos, indefiro os pedidos de fls. 660/661, 687/688 e 695/697 e determino seja indicado o CNPJ nº 68.943.919/0001-52 para reenvio de futuros ofícios.

No mais, ciência aos interessados do quanto informado.

Ao MP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Intime-se.

São Paulo, 11 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**